

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“TINTAS MAIS CORES LTDA”
CNPJ 50.098.924/0001-40 NIRE 42207675125



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RmQITqRb98-CUxQIV0Kgg&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CvuiRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05802349913-PETER KNOLL SANTANA

Peter Knoll Santana, brasileiro, nascido em 23/07/1986, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03514904855 emitida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF nº 058.023.499-13, residente e domiciliado no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Alfredo Ritzmann, nº 44, bairro Glória, Cep 89.217-038.

Único sócio da Sociedade Limitada “**TINTAS MAIS CORES LTDA**”, com sede no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Blumenau, nº 1281, sala 02, Bairro América, CEP 89.204-251, devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42207675125, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.098.924/0001-40, resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: É admitido na sociedade o novo sócio **SANTANA GROUP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 63.802.985/0001-99, com sede no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Alfredo Ritzmann, nº 44, casa 2, bairro Glória, Cep 89.217-038, devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42209698467, neste ato representado por seu sócio administrador **Peter Knoll Santana**, brasileiro, nascido em 23/07/1986, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03514904855 emitida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF nº 058.023.499-13, residente e domiciliado no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Alfredo Ritzmann, nº 44, bairro Glória, Cep 89.217-038.

Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **Peter Knoll Santana**, cedendo e transferindo por ato de venda a totalidade de suas quotas, sendo de 100.000 (cem mil) quotas, para o novo sócio **SANTANA GROUP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, declarando ter recebido, neste ato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Terceira: O sócio retirante declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Quarta: Em razão dessa modificação na sociedade a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“TINTAS MAIS CORES LTDA”

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2025 Data dos Efeitos 28/12/2025

Arquivamento 20253697727 Protocolo 253697727 de 16/12/2025 NIRE 42207675125

Nome da empresa TINTAS MAIS CORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275731968445925

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/12/2025



02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“TINTAS MAIS CORES LTDA”
CNPJ 50.098.924/0001-40 NIRE 42207675125

SÓCIO	%	QUOTAS	TOTAL
SANTANA GROUP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	100	100.000	R\$100.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$100.000,00

Quinta: A sociedade de único sócio cria neste ato uma filial no **município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na rua 2550, nº 1130, lotes 122/123, sala 1, bairro Centro, CEP 88.330-390**, tendo o início das atividades na data do registro do presente ato e explorando as atividades de: **Comércio atacadista e varejista de tintas e vernizes e materiais para pintura, comércio varejista de material de construção; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; Serviços de pintura.**

Sexta: A sociedade de único sócio cria neste ato uma filial no **município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na rua Indaial, nº 1149, térreo, bairro São Judas, CEP 88.303-303**, tendo o início das atividades na data do registro do presente ato e explorando as atividades de: **Comércio atacadista e varejista de tintas e vernizes e materiais para pintura, comércio varejista de material de construção; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; Serviços de pintura.**

Sétima: Em razão das alterações ora promovidas pelo único sócio, entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo da sociedade.

Oitava: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“TINTAS MAIS CORES LTDA”
CNPJ 50.098.924/0001-40 NIRE 42207675125

Cláusula 1ª - A sociedade Limitada de um único sócio gira sob o nome empresarial de **“TINTAS MAIS CORES LTDA”**.

Cláusula 2ª – A sociedade Limitada de um único sócio tem por objeto a exploração do ramo de: **Comércio atacadista e varejista de tintas e vernizes e materiais para pintura, comércio varejista de material de construção; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; Serviços de pintura.**

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Blumenau, nº 1281, sala 02, Bairro América, CEP 89.204-251.

Cláusula 4ª - A sociedade Limitada de um único sócio é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27 de março de 2023.



02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“TINTAS MAIS CORES LTDA”
CNPJ 50.098.924/0001-40 NIRE 42207675125

Cláusula 5ª – A Sociedade Limitada poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: A sociedade **mantém** uma filial no **município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na rua 2550, nº 1130, lotes 122/123, sala 1, bairro Centro, CEP 88.330-390**, tendo o início das atividades na data do registro do presente ato e explorando as atividades de: **Comércio atacadista e varejista de tintas e vernizes e materiais para pintura, comércio varejista de material de construção; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; Serviços de pintura.**

Parágrafo Segundo: A sociedade **mantém** uma filial no **município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na rua Indaial, nº 1149, térreo, bairro São Judas, CEP 88.303-303**, tendo o início das atividades na data do registro do presente ato e explorando as atividades de: **Comércio atacadista e varejista de tintas e vernizes e materiais para pintura, comércio varejista de material de construção; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; Serviços de pintura.**

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS

Cláusula 6ª – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	TOTAL
SANTANA GROUP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	100	100.000	R\$100.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$100.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o sócio responde pela integralização do capital.

Cláusula 8ª - As quotas sociais pertencentes ao sócio são declaradas, por este contrato, como incomunicáveis, impenhoráveis e inalienáveis, não podendo ser transferidas, penhoradas ou partilhadas, ainda que em virtude de casamento, união estável, sucessão, execução judicial ou qualquer outro ato que possa implicar a transmissão da titularidade.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.



02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“TINTAS MAIS CORES LTDA”
CNPJ 50.098.924/0001-40 NIRE 42207675125

Cláusula 9ª - A Sociedade é administrada pelo administrador **Peter Knoll Santana**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 10 - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 11 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12 - O administrador que prestar serviços à empresa poderá receber remuneração a título de Pró-labore.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 13 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos ao sócio único, sendo os prejuízos suportados pelo sócio único, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 14 - Por decisão do sócio único, poderá haver distribuição mensal dos lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 15 – O sócio está obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DO SÓCIO HERDEIROS



02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“TINTAS MAIS CORES LTDA”
CNPJ 50.098.924/0001-40 NIRE 42207675125

Cláusula 16 - O falecimento do sócio único não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os mesmos optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo o inventariante do de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócio após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Joinville.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17 - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976 e alterações posteriores). Fica eleito o foro da cidade de Joinville/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estar assim ajustado assina o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Joinville/SC, 15 de dezembro de 2025.

PETER KNOLL SANTANA

SANTANA GROUP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Neste ato representado por seu sócio administrador:

PETER KNOLL SANTANA

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“TINTAS MAIS CORES LTDA”

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2025 Data dos Efeitos 28/12/2025

Arquivamento 20253697727 Protocolo 253697727 de 16/12/2025 NIRE 42207675125

Nome da empresa TINTAS MAIS CORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275731968445925

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/12/2025



253697727

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TINTAS MAIS CORES LTDA
PROTOCOLO	253697727 - 16/12/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207675125
CNPJ 50.098.924/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2025
SOB N: 20253697727

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901495080
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20253697727

FILIAIS NA UF

NIRE 42901495080
CNPJ 50.098.924/0002-21
ENDERECO: RUA 2550, BALNEARIO CAMBORIU - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901495098
CNPJ 50.098.924/0003-02
ENDERECO: RUA INDAIAL, ITAJAI - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05802349913 - PETER KNOLL SANTANA - Assinado em 28/12/2025 às 17:10:18